



**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2023**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES,  
QUE POSSUA OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE  
TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
TELEFONIA MÓVEL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2023**

**DEPTO. REQUISITANTE:** Departamento de Compras / Gabinete da Presidência

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:** ATÉ 27/07/2023, 10h.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DOS LANCES:** 27/07/2023, 10h 30min.

**LOCAL:** Sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, Alameda Barão do Rio Branco, 28 – Centro - Itu – SP

**VALOR ESTIMADO (12 MESES):** R\$ 78.833,20 (setenta e oito mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte centavos).

**IMPORTANTE: LEIA O EDITAL EM SUA TOTALIDADE E VERIFIQUE AS  
DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS.**

A **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, torna público a quem possa interessar, que se acha aberto o presente **PREGÃO PRESENCIAL SOB N.º 05/2023**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUA OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, INCLUINDO TRÁFEGO DE VOZ, CHAMADAS DE LONGA DISTÂNCIA, DADOS E ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DA TECNOLOGIA 4G, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE LINHAS DE VOZ E DADOS, APARELHOS CELULARES (EM COMODATO) E SEUS RESPECTIVOS CARTÕES SIM**, sob o regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital. O presente certame será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente à medida do necessário e, conforme critério do pregoeiro a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2.006, além das condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram. Casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

## **1 – OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), para a prestação de serviços de telefonia móvel, incluindo tráfego de voz,



## **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

chamadas de longa distância, dados e acesso à Internet através da tecnologia 4G, mediante o fornecimento de linhas de voz e dados, aparelhos celulares (em comodato) e seus respectivos cartões SIM, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## **2 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**2.1.** Até dois dias úteis anteriores a abertura dos envelopes o licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo a Administração decidir sobre a petição no prazo de 3 dias úteis.

**2.1.1.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital e deverá ser acompanhada de cópia do documento de identificação civil do subscritor e nas hipóteses de iniciativa de pessoa jurídica vir acompanhada do cartão CNPJ, ato constitutivo e procuração e protocolada diretamente no protocolo da Câmara Municipal na Alameda Barão do Rio Branco, 28 – Centro – Itu/SP. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail ([licitacao@camaraitu.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaraitu.sp.gov.br)), desde que a petição esteja com a assinatura digital, no prazo de até 48 horas anteriores à data para abertura dos envelopes.

**2.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **3 – VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**3.1.** O contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, com a celebração dos respectivos termos de aditamento, de acordo com a legislação vigente.

## **4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

### **4.1. Das restrições**

**4.1.1.** Não poderá participar da presente licitação empresa:

**4.1.1.1.** Que na data de apresentação das propostas esteja declarada inidônea para contratar com a Administração Pública de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº.8666/93;

**4.1.1.2.** Com falência decretada;

**4.1.1.3.** Consorciada;

**4.1.1.4.** Suspensa ou impedida de licitar e contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do município de Itu, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº.8666/93 e do art. 7º da Lei Federal nº. 10.502/02;

**4.1.1.5.** Outras hipóteses previstas em lei.



## CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

### ESTADO DE SÃO PAULO

#### 4.2. Das condições

4.2.1. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seus anexos e que tenha objeto social compatível com o da presente licitação.

#### 5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto ao pregoeiro, por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação dos poderes pertinentes para praticar todos os atos do certame, podendo utilizar o modelo contido no **Anexo III**. O Credenciamento deverá vir acompanhado do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade competência do outorgante para constituir mandatário.

5.2. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo pregoeiro.

5.3. O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº.123, de 14 de dezembro de 2006 que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar, fora dos envelopes, a declaração que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no **Anexo V**.

5.4. Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão fora dos envelopes, **Declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo IV**.

#### 6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos: **Envelope A**: Proposta de Preços **Envelope B**: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 09 deste Edital.

6.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
PROCESSO Nº. 120/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2023  
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ:

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
PROCESSO Nº. 120/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2023  
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ



## **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

#### **6.2. A Proposta de Preços**

**6.2.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada do dia da apresentação dos envelopes, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante do proponente, ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração, contendo:

**6.2.1.1.** Nome, endereço, CNPJ, telefone, e-mail e inscrição estadual/municipal;

**6.2.1.2.** Número do Processo e do Pregão;

**6.2.1.3.** Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

**6.2.1.4.** Proposta de preços mensal e valor anual (12 meses), unitários e global em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, conforme Modelo de Proposta – Anexo II deste edital.

**6.2.1.5.** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**6.2.1.6.** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**6.2.1.7.** Período contratual: 30 (trinta) meses podendo ser prorrogado conforme as disposições legais e mediante a celebração de termos aditivos.

**6.2.1.8.** Local, data, assinatura, e identificação do signatário;

**6.2.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.3.** Em caso de discordância entre os preços unitários e globais, prevalecerão os primeiros.

**6.4.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**6.5.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições do Edital.

#### **7 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**7.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de



## CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

### ESTADO DE SÃO PAULO

Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação que fundamenta este pregão.

**7.2.** No dia, hora e local designados neste edital para o início dos trabalhos, os interessados entregarão ao pregoeiro, **em separado**, o Credenciamento, Declaração que se enquadra na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, e os envelopes: da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação.

**7.3.** Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

**7.4.** Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, e seu conteúdo será rubricado pelo pregoeiro e demais licitantes presentes na sessão.

## **8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Aberto os envelopes das propostas, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, examinarão as propostas de preço, quanto ao atendimento das exigências fixadas no edital, classificando-as ou desclassificando-as, procedendo a partir de então na estrita forma do disposto no art. 4º, e incisos, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

**8.2.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**8.2.1.** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**8.2.2.** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**8.3.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**8.4.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**8.4.1.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

**8.4.2.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.5.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de



## **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

empate de preços.

**8.5.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.6.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances

**8.7.** Na hipótese de que o último lance ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à do melhor preço apresentado por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

**8.8.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.9.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.10.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**8.11.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**8.12** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, conforme o caso.

**8.13.** O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

**8.14.** De todos os atos praticados no pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinado pelo Pregoeiro, equipe de apoio, e, podendo ser assinada pelos licitantes que o desejarem.

## **9 – DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues, grampeados e com folhas numeradas, em envelope conforme indicado neste edital e deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo:



## **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

**9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA.** Conforme o caso consistirá em:

**9.1.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**9.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores. Os documentos descritos nesse subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou, ainda, a última alteração contratual consolidada, acompanhada das alterações subsequentes, a partir daquela data;

**9.1.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**9.1.1.4.** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.1.1.5.** Os documentos relacionados nos subitens **9.1.1.1.** a **9.1.1.4.** não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### **9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**9.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão do CNPJ);

**9.1.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.1.2.3.** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União, expedida pela secretaria da receita Federal do Brasil);

**9.1.2.4.** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativas de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante);

**9.1.2.5.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**9.1.2.6.** Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943.

**9.1.2.7.** Nas certidões fornecidas via Internet, poderá ser confirmada a veracidade do



## **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

documento junto ao Departamento da Receita Federal, INSS, Caixa Econômica Federal e demais órgão expedidores.

#### **9.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

**9.1.3.1.** Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

#### **9.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.1.4.1.** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidade e prazos referentes ao objeto da contratação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

#### **9.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**9.1.5.1.** Além dos documentos solicitados, o envelope “B” deverá conter Declaração Conjunta (modelo fornecido no anexo VI), emitida pela própria licitante, assinada pelo representante legal ou seu procurador.

**9.1.5.2.** Declaração negativa da superveniência de fato impeditivo à habilitação, incluso compromisso em declará-lo (s), caso venha (m) a ocorrer.

**9.1.5.3.** Declaração de situação regular junto ao Ministério do Trabalho, no moldado inciso XXXIII do artigo 7º da CF.

**9.1.5.4.** Declaração de que a empresa cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados.

**9.1.5.5.** Declaração de assunção de responsabilidade pela prestação dos serviços, ora contratados.

**9.1.5.6.** Declaração de aceitação das condições editalícias para a execução do objeto licitado, bem como das cláusulas contratuais, constantes do contrato.

**9.1.5.7.** Declaração de que não foi declarada inidônea pelo Poder Público de qualquer esfera (art. 87 IV).

**9.1.5.8.** Declaração de que não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Itu, direta ou indiretamente.

**9.1.5.9.** Declaração de que não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculos diretos ou indiretos com a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/93.





## CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

### ESTADO DE SÃO PAULO

**9.1.5.10.** Está ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

#### **9.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**9.2.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

**9.2.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**9.2.3.** Na hipótese do primeiro colocado ser caracterizado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o pregoeiro suspenderá a sessão e concederá 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.2.4.** A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultada à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.2.5.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

**9.2.6.** Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da emissão dos mesmos;

**9.2.7.** O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto atestados de capacidade técnica e provas de regularidade para com o INSS quando houver recolhimento centralizado para este instituto.

**9.2.8.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, ficando esta restrita somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



## **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

**9.2.9.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**9.2.10.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**9.2.11.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**9.2.12.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor provisório.

**9.2.13.** Somente será considerado vencedor definitivo a licitante que for aprovada na Prova de Conceito, de acordo com o regramento contido no Anexo I – Termo de Referência.

## **10 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02). Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações na sede do Poder Legislativo.

**10.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente. O recurso poderá ser protocolado no Protocolo da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu ou pelo seguinte e-mail: [licitacao@camaraitu.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaraitu.sp.gov.br)

**10.4.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



## **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

#### **11 – DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo VII do presente ato convocatório.

**11.2.** Se, por ocasião da formalização do contrato as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**11.3.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**11.4.** A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação para comparecer à Sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu para assinar o termo de contrato.

**11.5.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta se recusar a assinar o contrato, será caracterizada a desistência, sendo convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração de contrato.

**11.6.** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

#### **12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** As sanções aplicáveis aos participantes são aquelas estabelecidas no art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520/02, e aos contratados aquelas previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, observado o subitem seguinte.

**12.2.** Em caso de inexecução parcial ou total do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes penalidades:

**12.2.1.** Advertência por escrito;

**12.2.2.** Suspensão por até dois anos do direito de licitar e de contratar com o Município de Itu;

**12.2.2.** Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da parcela contratual não cumprida, até o limite de 30 (trinta) dias, o que caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida;

**12.2.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento total das obrigações assumidas.



## **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

**12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

**12.3.** As multas referidas neste item serão cobradas na forma da Lei Federal nº. 8.666/93.

**12.4.** O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento de Contabilidade comunicará à CONTRATADA.

**12.5.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo legal, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

**12.6.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

## **13 – DO PAGAMENTO**

**13.1.** As disposições quanto ao pagamento estão contidas no Contrato (Anexo VII) deste edital.

## **14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.1.** As despesas decorrentes desta licitação onerarão as dotações do orçamento de 2023, na seguinte Categoria Econômica: 3.3.90.39, Ficha Orçamentária nº 14.

**14.2.** Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro.

## **15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

**15.2.** Constituem Anexos do presente edital:

**15.2.1.** Anexo I – Termo de Referência;

**15.2.2.** Anexo II – Modelo de Proposta;

**15.2.3.** Anexo III – Modelo da Credencial;

**15.2.4.** Anexo IV – Modelo da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

**15.2.5.** Anexo V – Modelo da Declaração que se enquadra na Lei Complementar 123/2006;



**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**15.2.6.** Anexo VI – Modelo de Declaração Conjunta;

**15.2.7.** Anexo VII – Minuta de Contrato;

**15.2.8.** Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação;

**15.2.9.** Anexo IX – Resumo dos Dados Cadastrais;

**15.2.10.** Anexo X – Recibo de Retirada de Edital pela Internet.

**15.3.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**15.4.** A presente licitação poderá ser revogada na forma da Lei Federal nº. 8.666/93.

**15.5.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob as penas da lei.

**15.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.7.** Das sessões públicas serão lavradas atas que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações pelos interessados e/ou seus representantes credenciados, presentes ao ato.

**15.8.** Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**15.9.** Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Itu/SP, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Itu, 14 de julho de 2023.

**NORMINO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
**Presidente da Câmara**



## **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

#### **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2023**

#### **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), para a prestação de serviços de telefonia móvel, incluindo tráfego de voz, chamadas de longa distância, dados e acesso à Internet através da tecnologia 4G, mediante o fornecimento de linhas de voz e dados, aparelhos celulares (em comodato) e seus respectivos cartões SIM.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

Os serviços são necessários para viabilizar a mobilidade na comunicação dos vereadores, chefes de gabinete e servidores da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu durante as atividades de sua atribuição, preservando a qualidade e a agilidade desprendida.

#### **3. VIGÊNCIA**

**3.1.** O prazo de vigência dos serviços será de 30 (trinta) meses, contados da data de ativação dos serviços contratados, podendo ser prorrogado até o limite legal.

**3.2.** Encerrada a vigência contratual, não haverá devolução dos cartões SIM à CONTRATADA.

**3.2.** O CONTRATANTE se responsabilizará pelo ressarcimento de aparelhos celulares perdidos, furtados ou roubados, pelo valor de Nota Fiscal ou pela entrega, no ato de devolução, ao final do contrato, de aparelhos de padrão igual ou superior.

**3.3.** O prazo de execução dos serviços inicia-se a partir da data de ativação dos serviços contratados e se encerrará no término da vigência contratual.

**3.4.** A Autorização para Início de Serviços será emitida pelo agente fiscalizador, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itu.

#### **4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

O escopo de serviços inclui a prestação de serviços de telefonia móvel, incluindo tráfego de voz, chamadas de longa distância, dados e acesso à Internet através da tecnologia 4G, mediante o fornecimento de linhas de voz e dados, aparelhos celulares (em comodato), e planos de acesso à internet móvel 4G e seus respectivos cartões SIM.



**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Quadro 1: Quantitativo

ITEM	QUANTIDADE
Linhas de Voz e Dados	30
Aparelhos Celulares	30

**4.1. DAS LINHAS DE VOZ E DADOS**

**4.1.1.** Deverão ser fornecidas linhas de voz e dados com seus respectivos cartões SIM.

**4.1.2.** As linhas deverão ser habilitadas com o código de área (DDD) 11.

**4.1.3.** As linhas deverão incluir serviços voz, SMS, MMS, caixa postal, roaming e Internet 4G.

**4.1.4.** As linhas deverão ter acesso à Internet, sem cobrança de adicional por provedor de acesso, sendo permitida a redução de velocidade após o consumo da franquia mensal. Caso o consumo mensal ultrapasse o limite utilizado em roaming nacional, nenhum adicional deverá ser cobrado.

**4.1.5.** As chamadas entre as linhas pertencentes a esta contratação, e ao mesmo DDD, deverão ser gratuitas, independentemente da quantidade de chamadas (serviços intragrupo).

**4.1.6.** O desbloqueio ou bloqueio de serviços, inclusive o roaming internacional, deverá dar-se em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas da solicitação.

**4.1.7.** Os quantitativos estimados e correspondentes constam no Quadro 2:

Quadro 2: Linhas de Voz e Dados

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	17	Pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15 ilimitado ; Pacote de 1.000 SMS para móvel on, off net; <b>Pacote de 10 GB de internet</b> com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes e; Serviço de Gestão de Voz e dados via web+gestão de dispositivo MDM Básico*



## CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

### ESTADO DE SÃO PAULO

2	13	Pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15 ilimitado ; Pacote de 1.000 SMS para móvel on, off net; <b>Pacote de 15 GB de internet</b> com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes e; Serviço de Gestão de Voz e dados via web+gestão de dispositivo MDM Básico*
---	----	---

#### 4.2. DOS APARELHOS CELULARES

**4.2.1.** Deverão ser fornecidos, em regime de comodato, **30 (trinta)** aparelhos celulares do tipo smartphone.

**4.2.2.** Os dispositivos deverão ser novos (de primeiro uso) e fornecidos com os acessórios necessários ao seu funcionamento, incluindo bateria, carregador (bivolt), cabo e manual de operação em português.

**4.2.3.** O CONTRATANTE poderá solicitar a substituição dos aparelhos celulares que tiverem mais de 24 (vinte e quatro) meses de uso, contados a partir da ativação dos serviços, por outros novos com características iguais ou superiores às definidas neste Termo de Referência.

**4.2.4.** Os aparelhos fornecidos deverão, no mínimo, atender às características constantes no Quadro 3.

**4.2.5.** Quando do fornecimento ou substituição dos aparelhos celulares, a CONTRATADA deverá apresentar 02 (dois) modelos de aparelho, entre os quais o CONTRATANTE irá optar por um destes.

**4.2.6.** Fica estabelecido o endereço de entrega na Alameda Barão de Rio Branco, 28, Centro, Itu/SP.

Quadro 3: Aparelhos Celulares

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO
1	Sistema Operacional	Android 12 ou superior
2	Tecnologia / Conexão móvel	4G ou superior, compatível com os cartões SIM fornecidos
3	Chip	Dual chip, compatível com os cartões SIM fornecidos
4	Memória interna	128GB ou superior
5	Memória Ram	4GB ou superior
6	Tamanho da tela	6,5 polegadas ou superior





## CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

### ESTADO DE SÃO PAULO

7	Processamento	Snapdragon 480 plus ou superior
8	Câmera frontal	8 megapixels ou superior
9	Câmera traseira	50 megapixels ou superior
10	Leitor	Biométrico
11	Wi-fi	Wi-fi dual band padrão 802.11 g/n/ac
12	Homologação	Homologado pela Anatel
13	Bateria	500 mAh
14	Conexão USB	Tipo C

#### 4.3. DOS CARTÕES SIM

**4.3.1.** Os cartões SIM deverão atender aos três formatos existentes (Mini SIM, Micro SIM e Nano SIM), de modo que a partir do cartão Mini SIM, seja possível destacar os formatos Micro SIM e Nano SIM.

**4.3.2.** Caso seja lançado algum novo formato de cartão SIM durante a vigência do contrato, o CONTRATANTE poderá solicitar a substituição pelo novo modelo, desde que sejam compatíveis com o serviço fornecido.

#### 5. CARACTERÍSTICAS GERAIS

**5.1.** O bloqueio em razão de perda, furto ou roubo deverá ser efetivado em, no máximo, 01 (uma) hora da solicitação do CONTRATANTE.

**5.2.** A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, os aparelhos celulares que apresentarem defeito ou mau funcionamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação do CONTRATANTE.

**5.3.** A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, os cartões SIM que apresentarem defeito ou mau funcionamento no prazo de 2 (dois) dias úteis após a solicitação do CONTRATANTE.

#### 6. PORTABILIDADE

**6.1.** Havendo necessidade da portabilidade das linhas de voz e dados da CONTRATADA, estas deverão ser portadas para a nova operadora, mantendo as respectivas numerações.

**6.2.** A portabilidade deverá estar concluída em até 3 (três) dias úteis a contar do conhecimento, pela CONTRATANTE, dos números em questão, sem que haja interrupção nos serviços.

**6.3.** O prazo mencionado anteriormente somente poderá ser extrapolado em casos excepcionais, desde que previamente acordado entre a CONTRATADA e o



## **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

CONTRATANTE.

#### **7. ÁREA DE COBERTURA**

**7.1.** A CONTRATADA deverá possuir cobertura em pelo menos 80% dos Municípios do Estado de São Paulo e em todas as Capitais dos demais Estados da Federação.

**7.2.** Em regiões do Estado que ocasionalmente exista oscilação do sinal de tecnologia ou, eventualmente ela não estiver disponível, o sistema automaticamente deverá identificar e disponibilizar o tipo de comunicação de dados disponível na região.

#### **8. DA SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

**8.1.** Será permitida à CONTRATADA a subcontratação de serviços necessários à realização do objeto do contrato nas seguintes condições:

**8.1.1.** Poderão ser subcontratados serviços necessários para encaminhar ou receber chamadas de longa distância em aparelhos de telefonia móvel, desde que esta condição esteja devidamente autorizada pela ANATEL.

**8.1.2.** Poderão ser subcontratados os serviços de software necessário para a utilização.

#### **9. ATENDIMENTO**

**9.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar Central de Atendimento Telefônico, em regime 24x7, nos termos da legislação vigente. O atendimento também poderá ser realizado via Web ou e-mail, conforme previamente acordado com o agente fiscalizador.

**9.2.** A Central de Atendimento Telefônico deverá reconhecer o agente fiscalizador com status de Administrador/Gestor, permitindo, assim, que realizem ativação/bloqueio de linhas, solicitação de roaming, entre outras atividades relevantes para o perfeito funcionamento dos serviços.

#### **10. PREPOSTO**

**10.1.** A CONTRATADA indicará seu preposto, que será seu representante em relação aos assuntos de ordem contratual.

**10.2.** O preposto da CONTRATADA deverá comparecer presencialmente ao local da prestação de serviços, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sempre que sua presença se fizer necessária, conforme solicitação do agente fiscalizador, prazo que poderá ser extrapolado em casos excepcionais, mediante justificativa prévia pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE. Alternativamente, e desde que acordado previamente, as partes poderão se reunir por teleconferência para tratar de assuntos que não exijam a presença do preposto no local da execução dos serviços.

#### **11. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**11.1.** Quando da entrega, a CONTRATADA deverá encaminhar, previamente ao agente



## **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

fiscalizador, planilha em formato “.xlsx” contendo a correlação entre a numeração do cartão SIM, da linha e demais informações pertinentes para rastreabilidade e controle, além da relação de modelos e seriais dos aparelhos e equipamentos.

**11.2.** Após recebidos os itens pela agente fiscalizador, em até 10 (dez) dias corridos, a solicitação de ativação será expedida.

**11.3.** A ativação deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis do recebimento pela CONTRATADA da solicitação de ativação.

## **12. FATURA**

**12.1.** A CONTRATADA, sem custo adicional, deverá enviar mensalmente ao agente fiscalizador, a fatura detalhada ou documento similar, contendo informações por tipo de ligações, minutos utilizados, consumo utilizado, valores correspondentes e demais serviços habilitados na linha, ainda que não tenham sido utilizados no período.

**12.2.** A data de fechamento da fatura deverá ser o último dia do mês de competência.

**12.3.** As linhas ativadas durante a competência deverão ser tarifadas de forma proporcional e possuir data de fechamento conforme item anterior.

**12.4.** A data de vencimento da fatura deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos após a data de fechamento da fatura.

## **13. DECLARAÇÃO ANUAL**

**13.1.** A CONTRATADA, sem custo adicional, deverá enviar anualmente ao agente fiscalizador a Declaração Anual de Quitação de Débitos ou documento similar, contendo as informações de quitação ou de débitos em aberto referente ao ano decorrido.

**13.2.** O documento deverá ser enviado em janeiro do ano subsequente ou, quando do término do contrato, no mês de encerramento.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**15.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**15.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, na figura do agente fiscalizador.

**15.2.1.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA,



**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, nos termos da legislação vigente.



**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2023**

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame

**DADOS DO LICITANTE**

**Denominação:**

**CNPJ**

**Endereço:**

**CEP:**

**Fone:**

**E-mail:**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), para a prestação de serviços de telefonia móvel, incluindo tráfego de voz, chamadas de longa distância, dados e acesso à internet através da tecnologia 4g, mediante o fornecimento de linhas de voz e dados, aparelhos celulares (em comodato) e seus respectivos cartões SIM.**

<b>ITEM</b>	<b>QTE.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO/ MENSAL (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL/ ANUAL (R\$)</b>
1	17	Pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15 ilimitado ; Pacote de 1.000 SMS para móvel on, off net; <b>Pacote de 10 GB de internet</b> com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes e; Serviço de Gestão de Voz e dados via web+gestão de dispositivo MDM Básico*		



**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

2	13	Pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15 ilimitado ; Pacote de 1.000 SMS para móvel on, off net; <b>Pacote de 15 GB de internet</b> com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes e; Serviço de Gestão de Voz e dados via web+gestão de dispositivo MDM Básico*		
---	----	---	--	--

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ..... (valor por extenso).**

**O prazo previsto para execução dos serviços será de 30 (trinta) meses, contados da data de ativação dos serviços contratados**, conforme descrito no item 11, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico.

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Itu (SP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**ASSINATURA  
DO REPRESENTANTE LEGAL**



**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO III – MODELO DA CREDENCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2023**

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede à ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2023, instaurado pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos, assinar Atas, Declarações e Contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Itu, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do responsável pela outorga**

**Observação: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.**



**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2023**

**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU-SP**

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº .....,  
por intermédio de seu representante legal, Sr. ...., RG nº  
....., CPF nº ....., interessada em participar da licitação em  
referência, DECLARA, sob as penas da Lei, que a licitante ..... (nome da  
empresa) atende plenamente aos requisitos de habilitação, nada havendo que a  
desabone para participar da licitação em referência.

Itu, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**  
**RG nº**





**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS ME E EPP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2023**

Eu, (nome do representante), RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ..... é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nas Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e obtenção de prazo para regularização dos documentos de regularidade fiscal, no Processo Licitatório nº120/2023, Pregão nº 05/2023, realizado pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP.

Itu, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**  
**RG nº**

**Observação: Na apresentação desta declaração a mesma deverá vir acompanhada de Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada, onde esteja expressa que a empresa é ME ou EPP.**



## CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

### ESTADO DE SÃO PAULO

#### ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONJUNTA

##### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2023

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2023

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNJP sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_ cidade de \_\_\_\_\_, através de seu representante legal

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente). O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada e conforme Lei Federal nº 8.666/93 e Constituição Federal, que:

- a) Não há fato superveniente impeditivo à sua habilitação para participação em processos/procedimentos licitatórios junto a órgãos públicos, comprometendo-se a declará-lo(s) caso venha(m) a ocorrer.
- b) Que está em situação regular junto ao Ministério do Trabalho. Não possuímos em nosso quadro de pessoal menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos moldes do inciso XXXIII do artigo 7º da CF.
- c) Que cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados.
- d) Que se responsabiliza integralmente pela prestação dos serviços e qualidade dos materiais ora contratados;
- e) Que examinou cuidadosamente o processo contendo o Edital Completo, nela não achando nenhuma falta ou irregularidade que comprometesse a legalidade do certame licitatório, referente ao Pregão Presencial nº 05/2023 aceitando e submetendo-se, portanto, aos itens editalícios, às cláusulas contratuais e às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado.
- f) Que não foi declarada inidônea ou apenada por suspensão pelo Poder Público de qualquer esfera (Art. 87 IV);
- g) Que não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Itu, direta ou indiretamente e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
- h) Que não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculos direto ou indireto com o Município de Itu, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/93
- i) Que emite Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

Itu, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
RG nº \_\_\_\_\_



## CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

### ESTADO DE SÃO PAULO

#### ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2023

#### CONTRATO Nº XX/2023

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU E XXX PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUA OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, INCLUINDO TRÁFEGO DE VOZ, CHAMADAS DE LONGA DISTÂNCIA, DADOS E ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DA TECNOLOGIA 4G, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE LINHAS DE VOZ E DADOS, APARELHOS CELULARES (EM COMODATO) E SEUS RESPECTIVOS CARTÕES SIM.**

Pelo presente Contrato, de um lado, a **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.793.660/0001-45, com sede à Alameda Barão do Rio Branco, 28, Centro, Itu/SP, CEP 13300-080, neste ato representada pelo seu Presidente Senhor **Normino José de Oliveira**, vereador, portador da cédula de identidade RG nº ..... e inscrito no CPF (MF) sob o nº....., doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na ..., CEP ..., Fone: ....., e-mail: ....., neste ato representada pelo Senhor(a) ..., portador da cédula de identidade RG. nº ..., inscrito no CPF sob o nº ....., **na qualidade de vencedora do Pregão nº 05/2023**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, certo e ajustado o presente instrumento, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), para a prestação de serviços de telefonia móvel, incluindo tráfego de voz, chamadas de longa distância, dados e acesso à Internet através da tecnologia 4G, mediante o fornecimento de linhas de voz e dados, aparelhos celulares (em comodato) e seus respectivos cartões SIM, conforme quantidades estimadas, valores e demais critérios definidos, na conformidade do Pregão Presencial n.º 05/2023 que, com todos os documentos constantes do Processo Licitatório n.º 120/2023, integram este instrumento de contrato, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais.

**1.2.** A CONTRATADA se obriga e se compromete a obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos quando da execução dos serviços.



## **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

**2.1.** A Contratada compromete-se a executar o objeto ora contratado de acordo com as condições contidas no Processo Licitatório nº 120/2023, Pregão Presencial nº 05/2023.

**2.2.** Para a execução dos seguintes serviços será permitida a subcontratação: a) serviços necessários para encaminhar ou receber chamadas de longa distância em aparelhos de telefonia móvel, desde que esta condição esteja devidamente autorizada pela ANATEL, e; b) serviços de software necessário para a utilização de ferramentas pertinentes à utilização dos serviços.

**2.2.1.** A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação do agente fiscalizador os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

**2.2.2.** A CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem

**2.3.** A contratada é responsável por cumprir todos os postulados legais para a perfeita execução do objeto do contrato.

**2.4.** É de responsabilidade da contratada as despesas referentes a fretes, locomoção, tributos e outros, decorrentes da prestação do serviço.

**2.5.** A contratada se responsabilizará integralmente pelo local onde será executado o serviço, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios e acidentes, desde o início do serviço até a sua conclusão.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

**3.1.** Pela execução do objeto previsto neste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância mensal de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxx), totalizando para o período de 12 (doze) meses, o valor de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxx) em moeda corrente do país.

**3.2.** O valor total deste Contrato é composto da seguinte forma:



## CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

### ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	QTE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	17	Pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15 ilimitado ; Pacote de 1.000 SMS para móvel on, off net; <b>Pacote de 10 GB de internet</b> com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes e; Serviço de Gestão de Voz e dados via web+gestão de dispositivo MDM Básico*		
2	13	Pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15 ilimitado ; Pacote de 1.000 SMS para móvel on, off net; <b>Pacote de 15 GB de internet</b> com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes e; Serviço de Gestão de Voz e dados via web+gestão de dispositivo MDM Básico*		

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ..... (valor por extenso).**

**3.3.** Fica expressamente estabelecido que no preço estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas contidas no contrato, constituindo assim sua única remuneração.

**3.4.** A CONTRATANTE atestará a execução do objeto, fará a avaliação e aprovação dele, e, após isso, cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas, liberará a referida Nota Fiscal para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, por meio de depósito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA.

**3.5.** A Contratada deverá enviar o arquivo eletrônica da Nota Fiscal Eletrônica para os seguintes e-mails: [financeiro@camaraitu.sp.gov.br](mailto:financeiro@camaraitu.sp.gov.br); [contabilidade@camaraitu.sp.gov.br](mailto:contabilidade@camaraitu.sp.gov.br) e [compras@camaraitu.sp.gov.br](mailto:compras@camaraitu.sp.gov.br).

**3.6.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será notificada por telefone ou e-mail para recolhê-la e lhe sanar a



## **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

irregularidade e o pagamento ficará pendente até que se providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, a CONTRATADA deverá emitir nova Nota Fiscal, com nova data para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a comunicação da CONTRATANTE.

**3.7.** Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido pelo IPCA, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro-rata tempore, em relação ao atraso verificado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO SIGILO, DA INVIOABILIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**4.1.** O uso de dados, informações e conteúdo eventualmente originários dos serviços contratados está restrito à finalidade da prestação dos serviços, sendo vedado sua utilização para finalidades diferentes da expressamente determinada neste documento sem o prévio consentimento da CONTRATANTE, não podendo os dados serem tratados posteriormente de forma incompatível com essa finalidade, incluindo operações de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração dos dados.

**4.2.** As políticas de proteção de dados pessoais estabelecidas pela CONTRATANTE e as previsões da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD prevalecerão sobre quaisquer disposições eventualmente diversas no presente Contrato, no Termo de Referência e demais anexos.

**4.3.** A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à respectiva questão

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** O controle será executado por agente fiscalizador, ou substituto legal, que será o Secretário Geral Administrativo – Financeiro da CONTRATANTE, ao qual caberá a verificação da qualidade dos serviços, comunicando à CONTRATADA os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

**5.2.** Toda e qualquer irregularidade encontrada pela CONTRATANTE, proveniente de utilização indevida ou manipulação incorreta dos serviços será comunicada, por escrito, à CONTRATADA.

**5.3.** A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

**5.4.** A Fiscalização anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou



## **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

defeitos observados.

**5.5.** A Fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento do objeto do Contrato.

**5.6.** Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto que a representará perante o CONTRATANTE.

**5.7.** A fiscalização poderá aplicar penalidades, exigir providências eventualmente necessárias e/ou embargar serviços com riscos iminentes, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata eliminação das falhas ou faltas, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus à CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**6.1.** A CONTRATADA além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, deverá entregar o objeto e prestar o serviço deste contrato de acordo com os termos pactuados e nas condições expostas no Anexo I do instrumento convocatório da licitação, em estrita obediência à legislação vigente, responsabilizando-se pelos tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias para a fiel execução deste contrato..

**6.2.** A CONTRATADA se obriga a se manter em compatibilidade com a habilitação e com as obrigações assumidas na licitação até o adimplemento total da contratação.

**6.3.** As demais obrigações da CONTRATADA, são aquelas prevista no Anexo I – Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**7.1.** São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras constantes neste instrumento:

**7.1.1.** Controlar e acompanhar toda a execução do Contrato, desde o início até a aceitação definitiva, verificando a perfeita execução e o atendimento das especificações;

**7.1.2.** Documentar as ocorrências havidas;

**7.1.3.** Esclarecer toda e qualquer dúvida arguida pela CONTRATADA;

**7.1.4.** Empenhar os recursos necessários;

**7.1.5.** Encaminhar à imprensa oficial o extrato do Contrato e de seus Aditivos, se ocorrerem, para publicação, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua



## **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

assinatura, arcando com as respectivas despesas de publicação;

**7.1.6.** Encaminhar à CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil, a partir da data da assinatura, cópia do Contrato celebrado;

**7.1.7.** As demais obrigações da CONTRATANTE, são aquelas prevista no Anexo I – Termo de Referência.

**7.2.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitária, decorrentes da realização dos serviços, objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Capítulo III, Seção V, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes modos:

**8.1.1.** Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;

**8.1.2.** Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público; e

**8.1.3.** Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**8.2.** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**8.3.** A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as vencidas até aquela data por imposições constantes da presente avença.

**8.4.** No caso de rescisão pela inexecução parcial, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores devidos pelo cumprimento parcial do contrato, descontando-se multas e demais valores devidos.

**8.5.** A rescisão acarretará as consequências previstas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** As sanções aplicáveis aos participantes são aquelas estabelecidas no artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520/02, e aos contratados aquelas previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, observado o subitem seguinte.





## **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

**9.2.** Em caso de inexecução parcial ou total do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes penalidades:

**9.2.1.** Advertência por escrito;

**9.2.2.** Suspensão por até dois anos do direito de licitar e de contratar com o Município de Itu;

**9.2.3.** Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da parcela contratual não cumprida, até o limite de 30 (trinta) dias, o que caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida;

**9.2.4.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento total das obrigações assumidas.

**9.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

**9.3.** As multas referidas neste item serão cobradas na forma da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.4.** O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento de Contabilidade comunicará à CONTRATADA.

**9.5.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo legal, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

**9.6.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** Os custos e despesas decorrentes do pagamento do objeto deste instrumento correrão por conta da dotação própria constante do orçamento vigente, sob a Categoria Econômica 3.3.90.39, Ficha Orçamentária nº 14.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

**11.1.** O contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, iniciando-se na data de ativação dos serviços, com eficácia após a publicação de seu extrato no contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itu, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses com a celebração dos respectivos termos de aditamento, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

**11.2.** Os preços da prestação de serviços de comunicação serão atualizados anualmente, com base no **IST – Índice de Serviços de Telecomunicações**, informado pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), ou outro que vier a substituí-



## **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

lo, acumulado dos últimos doze meses. O prazo de 12 (doze) meses para o reajuste será contado a partir do mês de apresentação da proposta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

**12.1.** As partes se vinculam ao contido no competente Processo Licitatório nº 120/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 05/2023, homologado pelo Presidente da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO**

**13.1.** A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as suas respectivas alterações.

**13.2.** Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas na lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR DO CONTRATO**

**14.1.** A CONTRATANTE nomeia como gestor do contrato o servidor municipal Antonio Augusto Bandeira.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Fica expresso que a CONTRATADA, no decorrer do procedimento licitatório e antes de firmar este instrumento, examinou cuidadosamente os documentos apresentados e compreendeu todas as disposições, efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, bem como formulou uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.

**15.2.** O não exercício pela CONTRATANTE, de direitos relativos ao presente contrato será considerado como mera liberalidade e tolerância, não representando, em hipótese alguma, novação, revogação ou renúncia aos mesmos ou ao direito de exigi-los no futuro.

**15.3.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato desta, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**15.4.** Todos os documentos trocados entre as partes, serão efetuados por meio de expediente protocolado.

**15.5.** Fica eleito o Foro da Comarca de Itu do Estado de São Paulo, como único



**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza, como prova de haver entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor, pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a publicação e execução.

Itu, XX de julho de 2023.

\_\_\_\_\_  
Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu  
Normino José de Oliveira  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha



## CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

### ESTADO DE SÃO PAULO

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_



**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_



**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021.



**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO IX – RESUMO DE DADOS CADASTRAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2023**

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.<sup>a</sup>, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato e ordem de pagamento.

<b>Razão Social</b>			
<b>CNPJ</b>		<b>Inscrição Estadual</b>	
<b>Endereço</b>		<b>Numero</b>	<b>Bairro</b>
<b>Cidade</b>		<b>Estado</b>	<b>CEP</b>
<b>E-mail</b>		<b>Telefone</b>	
<b>Nome do responsável que irá assinar o contrato</b>			
<b>Estado Civil</b>	<b>CPF</b>		<b>RG</b>
<b>Endereço residencial</b>		<b>Numero</b>	<b>Bairro</b>
<b>Cidade</b>		<b>Estado</b>	<b>CEP</b>
<b>Função/Cargo</b>		<b>Dados bancários</b>	
<b>Endereço residencial</b>		<b>Numero</b>	<b>Bairro</b>
<b>Cidade</b>		<b>Estado</b>	<b>CEP</b>

**Local/Data,**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura/Carimbo**

**Observação:** Favor apresentar esta folha (devidamente preenchida) dentro do envelope “documentos de habilitação”. A sua não apresentação não implicará na inabilitação da empresa.



**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO X – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2023**

<b>Razão Social</b>			
<b>CNPJ</b>		<b>Inscrição Estadual</b>	
<b>Endereço</b>		<b>Numero</b>	<b>Bairro</b>
<b>Cidade</b>		<b>Estado</b>	<b>CEP</b>
<b>E-mail</b>		<b>Telefone</b>	
<b>Pessoa para contato</b>			

Recebemos, através de acesso a página [www.camaraitu.sp.gov.br](http://www.camaraitu.sp.gov.br), nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_ (Assinatura)

\_\_\_\_\_ (Nome)

**Observação:** Visando a comunicação futura entre este órgão licitante com as empresas participantes, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta ao Departamento de Licitação através do e-mail [licitacao@camaraitu.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaraitu.sp.gov.br). A não remessa do recibo exige ao Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.